



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/90.

Resolução de Atualização dos Subsídios dos Vereadores referente ao mês de Janeiro/1.990.

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a resolução nº 03/88, de 07/dezembro/1.988.

Considerando que a Resolução nº 03/88, fixa a remuneração dos Vereadores em 15% (quinze por cento) da remuneração que percebe os Deputados, observando o limite máximo de 4% (quatro por cento) da receita, efetuado no mês.

Considerando que a receita do mês de janeiro/1.990 é de Cr\$ 4.940.554,81 (Quatro milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), conforme consta do balancete financeiro.

Considerando ainda que os subsídios dos Vereadores para o mês de janeiro/90 se comporta com base nos 4% (quatro por cento) da receita, dividindo-se:

a - Parte Fixa - Cr\$8.982,83 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos).

b - Parte Variável - Cujo pagamento corresponderá ao efetivo comparecimento do Vereador às sessões e a participação nas votações em Cr\$ 8.982,83 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos).

c - O valor do subsídio mensal é de Cr\$ 17.965,66 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Lucivaldo

Lucivaldo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Parágrafo único - Para efeito do pagamento da parte variável observar-se-á o seguinte:

a - Serão realizadas mensalmente 05 (cinco) sessões ordinárias;

b - é vedado o pagamento a qualquer Vereador, da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações tanto às ordinárias quanto às extraordinárias;

c - ao Vereador que não comparecer às sessões e não participar das votações sofrerá um desconto de Cr\$1.796,56 (Um mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31/janeiro/1.990.

FRANCISCO FLORESTA MARTINS CABRAL

PRESIDENTE

SEBASTIÃO DA SILVA BUENO

SECRETÁRIO